HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	160088-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	JULIANA SOUZA RIBEIRO BAESSO	04/11/2026 09:34 (v 0.14)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64576.008201/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EQUIPOS, EXTENSORES, ADAPTADORES, CONECTORES E FRASCOS, INCLUINDO COMODATO DE EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil A Brasília), nos termos da **Apêndice "A e B" - Anexo I (este Termo de Referência)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo divergências entre o descritivo do sistema compras.gov (CATMAT - Catálogo de Materiais) e o descritivo disposto na Tabela anexa, ou Nota de Empenho, prevalecem as especificações contidas neste Termo de Referência, por não haver CATMAT que descreva fielmente o bem a ser licitado.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, para todos os insumos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021; Cada solicitação de materiais representará uma contratação individual substitutiva, cujo prazo de vigência compreenderá o período necessário para a entrega, verificação de conformidade, recebimento definitivo e efetivo pagamento. Para os equipamentos em comodato, o prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou enquanto durarem os estoques dos insumos adquiridos durante a vigência da ata.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que renovado o quantitativo inicialmente registrado, comprovada a manutenção do preço vantajoso e que seja celebrado por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência conforme descrito no Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.8. A licitação se dará em GRUPO e ITENS AVULSOS. O critério de julgamento será de menor preço por itens, exceto para os equipos para bomba de infusão (itens 1 a 6 - Grupo 1), que será menor preço por grupo de itens, conforme parágrafo 1°, inc IX, art. 82 da Lei 14.133/21.

> 1.8.1. A licitação do Grupo 1 fica desmembrada em dois lotes independentes por especialidade médica: GRUPO 1.A (Nutrição Enteral - Itens 1 e 2, vinculados ao comodato de 30 Bombas Lineares Exclusivas para Enteral) e GRUPO 1.B (Infusão Parenteral - Itens 3 a 6, vinculados ao comodato de 70 Bombas de Infusão Volumétricas Parenterais). Para as 30 Bombas de Infusão Enteral, restam expressamente retiradas e dispensadas as exigências de software com biblioteca de drogas/DERS, cálculo por peso corpóreo e sensores de ar ultrassônicos complexos, admitindo-se plataformas dedicadas exclusivas de nutrição por segurança clínica.

1.9. Considerando a necessidade de adquirir equipamentos em COMODATO para a utilização dos equipos descritos nos itens 1 a 6, faz-se necessário o agrupamento destes itens (GRUPO 1) de modo que sejam compatíveis com o equipamento solicitado.

1.10. A opção pelo comodato possibilita ao H Mil A Brasília, sem custo adicional, a possibilidade de ter equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que se tratando de tecnologia em saúde, a atualização de equipamentos é dinâmica.

1.11. Com o intuito de definir o melhor escopo para aquisição desses materiais, foi necessário (conveniente e oportuna) a realização do ESTUDO DE VIABILIDADE (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar - ETP). Das alternativas apresentadas neste documento, para o grupo que necessitará de equipamentos (bombas de infusão), a MODALIDADE COMODATO se tornou a mais vantajosa economicamente para esta Organização Militar.

1.12. Os equipamentos em COMODATO, deverão ser fornecidos, para uso do H Mil A Brasília, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Comodato ou enquanto durarem os insumos adquiridos (prevalecendo este último critério para evitar a descontinuidade do serviço assistencial).

1.13. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

1.13.1 A licitante vencedora do grupo se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 70 (setenta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL e 30 (trinta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL, que deverão ser disponibilizadas para a utilização dos equipos. A licitante vencedora do item 30 se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 30 (trinta) CABOS DE INTERFACE/ADAPTADOES REUTILIZÁVEIS. Estes equipamentos deverão ficar no H Mil A Brasília, na totalidade, durante a vigência da ata ou enquanto houver estoque de insumo disponível, priorizando esta última condição.

1.13.2. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, equipamentos compatíveis com seus insumos respectivamente, os quais devem possuir perfeito encaixe entre si e assim garantir, dentro do esperado, o sucesso dos procedimentos.

1.13.2.1. A licitação do Grupo 1 fica desmembrada em dois lotes independentes por especialidade médica: GRUPO 1.A (Nutrição Enteral - Itens 1 e 2, vinculados ao comodato de 30 Bombas Lineares Exclusivas para Enteral) e GRUPO 1.B (Infusão Parenteral - Itens 3 a 6, vinculados ao comodato de 70 Bombas de Infusão Volumétricas Parenterais). Para as 30 Bombas de Infusão Enteral, restam expressamente retiradas e dispensadas as exigências de software com biblioteca de drogas/DERS, cálculo por peso corpóreo e sensores de ar ultrassônicos complexos, admitindo-se plataformas dedicadas exclusivas de nutrição por segurança clínica.

1.13.3. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

1.13.3.1. PARA AS 70 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, para infusão de soluções por via parenteral, com controle eletrônico programável. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h. Possuir, no mínimo, os modos de programação: mL/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose (com opção de bolus). Deve possuir obrigatoriamente o modo DERS (Sistema de Redução de Erros de Droga) com biblioteca de medicamentos configurável. Taxa de KVO ajustável abrangendo a faixa de 0,1 a 10,0 mL/h. Equipamento dotado de saída auxiliar para conexão elétrica que permita a interconexão e o empilhamento em pedestal de até 5 bombas em pedestal.

1.13.3.1.1. Complemento das características: desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada (típico). Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL. Programação de peso corpóreo de em até máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 µg/mL ou 0,01 a 999,99 mg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg /kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0mL/h e Volume do Bolus ajustável em faixa contida entr**e** 0,5 a 40,0mL.

1.13.3.1.2. Possuir, ainda, as seguintes funções: Ajuste de data e hora, controle volumétrico microprocessado direto em mL/h (modos macro e microgotas virtuais ou reais), volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas, balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte que garanta a continuidade da infusão e alarmes ativos, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume e programação do volume do frasco.

1.13.3.2. PARA AS 30 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com design e software dedicados exclusivamente à infusão de soluções por via enteral. Programação eletrônica simplificada baseada em parâmetros assistenciais de vazão (mL/h) e volume total a infundir (VTBI). Desvio da vazão máximo de ± 5%. Sistema dotado de alarmes visuais e sonoros de oclusão, ar na linha/frasco vazio, porta aberta, infusão completa e bateria crítica. Bateria recarregável integrada **de** qualquer tecnologia (incluindo Íons de Lítio ou Ni-MH) com autonomia mínima de 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa. Ficam expressamente afastadas para estas bombas as exigências de biblioteca de drogas/DERS, programação por peso corpóreo/dose de medicamentos, taxas de KVO venoso e necessidade estrutural de empilhamento de até 5 unidades.

1.13.3.3.REQUISITOS GERAIS DE DISPLAY E INTERFACE (Aplicáveis a ambos os modelos, respeitadas as exclusões de software do item 1.13.3.2) As bombas deverão ter display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão. Conta com a opção “Detalhes” durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde “alarme imediato” para detecção de qualquer bolha de ar, até 500 µL e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo

(30 kPa). Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado) e sensor de ar desligado. A bomba vem com bateria interna recarregável de qualquer tecnologia, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) de até 5 bombas de infusão. O equipamento com um menu, que permita ajustes como: troca de idioma, configuração de alarmes e configuração de parâmetros default. Operar em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos.

1.12.3.3.1. A biblioteca de drogas, cálculo complexo de dose, sensor ultrassônico de ar e mecanismo peristáltico linear são restritos para a linha parenteral.

1.13.3.4. PARA OS 30 CABOS DE INTERFACE (ITEM 30): para a perfeita operacionalização do Kit de Pressão Arterial Invasiva (PAI) descrito no Item 30, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer 30 (trinta) cabos de interface reutilizáveis, 100% compatíveis com os monitores multiparamétricos da marca Philips em uso no hospital. A entrega dos cabos deverá ocorrer de forma integral junto com o primeiro lote de materiais fornecidos, permanecendo cedidos sob custódia da instituição, sem custos adicionais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais correlatos e enquanto durar o estoque do insumo.

1.13.4. Responsabilizar-se-á pela manutenção completa (preventiva e corretiva) do equipamento, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para o Hospital Militar de Área de Brasília; por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao H Mil A Brasília;

1.13.5. É de responsabilidade da licitante vencedora a troca e/ou substituição dos equipamentos, quando for necessário;

1.13.6. Deverá cumprir o período máximo de 24 horas para manutenção do equipamento em caso de defeito, a partir do comunicado emitido pelo hospital;

1.13.7. Deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção de seu equipamento, de acordo as instruções de manutenção do fabricante dos equipamentos e instrumentais ofertados;

1.13.8. Deverá responsabilizar-se pelos transportes dos equipamento e materiais em comodato sem custos para o H Mil A Brasília;

1.13.9. A contratada deverá fornecer treinamento teórico e prático em regime que atenda aos turnos da manhã, tarde e noite, de forma a cobrir integralmente a escala de plantões e revezamentos rotativos do corpo assistencial do hospital (enfermeiros e técnicos de enfermagem). Declara-se que tal medida não configura cláusula restritiva, mas sim obrigação indispensável para garantir o manuseio seguro das novas bombas de infusão e a segurança contínua do paciente.

1.13.10. Todos os equipos oferecidos devem ser específicos para o uso em bomba de infusão e possuir filtro de partículas, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000358/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025;

III) Id do item no PCA: 58;

VI) Classe/Grupo: 6530;

V) Identificador da Futura Contratação: 160088-45/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A contratação abrange bens comuns de consumo médico-hospitalar cuja vida útil é de uso único e sumário. O ciclo de vida encerra-se com o descarte seguro e a destinação final ambientalmente adequada coletada sob as regras do PGRSS da organização militar

3.2. Opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude das características do objeto e necessidade de contratações frequentes. Ademais pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, tendo em vista que a aquisição será efetuada mediante demanda dos pacientes FUSEx, conforme as hipóteses I e V do art.3 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens a serem adquiridos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), é teresdifenilpolibromados (PBDEs);

4.1.5. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4° do Decreto n°7.746/12, alterado pelo Decreto n° 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei n° 12.305/2010;

4.1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

4.1.7.1. Os equipos de infusão PARENTERAL (consumíveis) a serem fornecidos/utilizados deverão possuir Registro Sanitário ativo na ANVISA e atender rigorosamente aos Requisitos de Avaliação da Conformidade estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 461, de 18 de novembro de 2021, sendo obrigatória a apresentação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO gravado de forma visível em suas embalagens.

4.1.7.2. Caso aplicável às categorias específicas dos insumos ou equipamentos licitados, a contratada deverá comprovar inscrição regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), em estrita conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, sob pena de inabilitação/desclassificação.

4.1.8. Considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos.

4.1.9. Para alguns itens que necessitarão da oferta de pilhas e/ou baterias para seu funcionamento, só serão aceito quando a composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.1.10. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme RDC 306/2004 e RDC 222 /2018 – ANVISA, elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005."

4.1.11. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2 Deverá ainda atender, no que couber, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros:

4.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.2.2. Preferênciaparamateriais,tecnologiasematérias-primasdeorigemlocal.

4.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.3.4 .Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.2.3. Uso de novações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2.4. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos ens, serviços e obras.

4.3. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 19/04/2005 e RDC222/2018 – ANVISA.

4.4. Considerando a legislação relativa aos resíduos sólidos aplicada às compras públicas, a Lei Federal nº12. 305 de 02 de agosto de 2010, no qual prescreve em seu arcabouço, a responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, que fazem parte do ciclo de vida do produto, sobre os resíduos gerados. Assim, a licitante deverá, quando necessário, se responsabilizar pela logística reversa de seus produtos, assegurando a correta disposição final dos mesmos

4.5 Esta aquisição encontra-se em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da GU/AGU (link: https://www.gov.br/agu/pt-br /composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) e e com as disposições da Lei nº 12.349/2010, Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 7.404/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, e a Lei nº 12.305/2010.

INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

4.6. Na presente contratação não prevê a indicação de marcas, caso citadas nas especificações do insumos devem ser consideradas apenas como protótipo de referência.

4.6.1. Serão aceitos qualquer item de tipo ou marcas que apresentem qualidade similar ou superior comprovadamente, atendendo os requisitos mínimos previstos para o item, de acordo com o Acórdão 2300/2007 – Plenário, que assim dispõe:

"É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital". Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

No caso da apresentação de item diferente do descritivo, mas que possui similaridade, equivalência, ou superioridade de qualidade/ desempenho, poderá ser requisitado ao Licitante a apresentação por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo as características que demonstram e comprovam tal entendimento, caso não seja possível comprovar por ficha técnica do produto.

4.6.2. A indicação de tipo descrita em itens é considerada como referência técnica, podendo a Licitante ofertar material que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar ou superior comprovada.

4.6.3. Para os itens que prever nas respectivas especificações de "tipo ou marca de referência", deverá ser compreendido como padrão de qualidade, tal referência nos descritivos dos itens são pertinentes em razão do nível de qualidade e eficiência nos procedimentos médicos.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.7 Na presente contratação não será realizada a vedação de contratação de marca(s) ou modelo(s).

4.7.1. Conforme expressamente assegurado nos subitens de especificação deste instrumento, fica terminantemente vedado o direcionamento de marcas ou modelos, garantindo-se a aceitação de quaisquer produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior que atendam aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E AMOSTRA

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o CATÁLOGO (descritivo técnico do material e equipamento em comodato), editado em português, referente ao produto ofertado no sistema, devidamente identificado (colocar o número do item e o número da ANVISA);

4.9. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for suficiente para a análise do material, poderá ser solicitar o envio de AMOSTRA (inclusive para os equipamentos de comodato, se necessário para o teste). No caso de reprovação pelo especialista (com as observações do catálogo) ou o não envio do catálogo no prazo previsto, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de item que atenda às especificações constantes no termo de referência;

4.10. Quando solicitadas amostras, deverão ser entregues na SALC (Setor de Aquisições, Licitações e Contratos), endereço Hospital Militar de Área de Brasília, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-200, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. O horário de entrega será das 07:00 às 11:00h e das 13: 00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo setor.

4.10.1. A exigência de apresentação de amostras para fins de teste de compatibilidade mecânica, vazão e acoplamento estrito limitar-se-á exclusivamente aos itens que compõem o GRUPO 01 (Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6). Para os demais itens (itens avulsos) será verificado a integridade e segurança da embalagem, aspectos físicos e mecânicos e funcionalidade específica por tipo de item.

4.10.2. Para fins de teste de compatibilidade do Grupo 1 e item 30, quando formalmente solicitadas pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar: 02 (duas) unidades de cada tipo de equipo (itens 1 a 6), 01 (uma) bomba de infusão parenteral e 01 (uma) bomba de infusão enteral ou 01 kit e 01 cabo (item 30)

4.11. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido acima desde que seja fundamentada, via chat ou e-mail (setor de licitações), antes de findar o prazo. Essa prorrogação será avaliada pelo pregoeiro e pela equipe técnica, deferindo ou indeferindo, conforme a viabilidade.

4.12. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação (Pregão XX/2026/HMilAB), a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação da licitante, os respectivos prospectos e manuais. Se for o caso, dispor na embalagem original as informações quanto às suas características; tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.13. A solicitação de envio ou apresentação de amostras físicas se fará necessária para todos os itens que a área técnica julgar necessária uma avaliação mais detalhada do material ofertado, devido a alta complexidade tecnológica dos materiais, onde os especialistas nem sempre conhecem o funcionamento ou execução de todas as marcas ofertadas e, ainda, conferir se o material ofertado está de acordo com o solicitado no edital.

4.13.1. Os principais objetivos da solicitação de amostras são garantir que o especialista que irá realizar um procedimento tenha total segurança quanto a aplicabilidade de todo instrumental/material, quanto a indicação de uso e facilidade de manuseio dos insumos e equipamentos tendo em vista as diferentes tecnologias dos materiais e equipamentos.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.15. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

4.16. O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Farmácia Hospitalar, Chefia da Enfermagem, Chefia da Nutrição e Adjuntos especialistas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material, que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está em conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura e data em que o parecer foi concluído.

4.17. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.17.1. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem de laminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.

4.17.2. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.17.3. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

4.17.4. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.17.5. Desempenho na utilização;

4.17.6. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

4.17.7. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas;

4.17.8. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

4.17.9. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso;

4.17.10. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.17.11. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

4.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.20. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste e/ou análise, ou necessite de DEMONSTRAÇÃO, o fornecedor será comunicado, via chat.

4.20.1. Caso seja exigida a demonstração, o pregoeiro informará data, local e horário por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.20.2. Serão avaliados, como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, as condições de obediência aos descritivos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.20.3. A demonstração deverá ocorrer no Hospital Militar de Área de Brasília, na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-200, no prazo de, no mínimo, 3 dias úteis, no setor indicado pelo pregoeiro, diretamente com a Equipe Técnica, no dia e no horário que será indicado, via chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo apresentação e por eventual atrasos na apresentação.

4.20.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.20.5. No caso de não haver apresentação de demonstração ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.20.6. Se a(s) apresentação(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.20.7. Após encerramento da demonstração, os materiais deverão ser recolhidas pelos fornecedores.

4.20.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.22. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.23. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.24. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar da aquisição de insumos com entrega imediata (parcelada conforme a demanda) e integral.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.27. Fica afastada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para o GRUPO 1 (itens 1 a 6), considerando que o tratamento diferenciado e simplificado previsto para esse porte empresarial não se mostra vantajoso para a e ITEM 30 Administração Pública nesta contratação, em razão da particularidade do objeto (COMODATO DE EQUIPAMENTOS).

4.27.1. Embora marcas diferentes possuam a mesma finalidade, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, já que os profissionais que utilizarão terão que receber treinamento dobrado o que comprometeriam a rotina de assistência aos pacientes do H Mil A Brasília. O insucesso neste procedimento licitatório gerará percalços e desabastecimento para os todos os serviços deste hospital culminando com diversos encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde e elevação dos gastos para a Administração Pública.

4.27.2. Ainda, ao avaliar o histórico, PE SRP 90004/2025, não houve participação de, pelo menos, três propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Em suma, a ampla concorrência tem como objetivo evitar a restrição de competitividade, já que, devido à natureza dos materiais licitados, haveria dificuldade na obtenção de propostas vantajosas, além da possibilidade de ocasionar licitação deserta ou fracassada por falta de êxito nas negociações dos valores ofertados pelos licitantes de menor porte, com consequentes prejuízos à Administração Pública, por tratar-se de materiais indispensáveis e de amplo uso no atendimento de diversos setores (ambulatórios e internação) deste hospital.

4.27.3. Haja vista o disposto no subitem anterior, e em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015, não será realizada a reserva de cotas para ME/EPP de que trata o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 para o GRUPO 1 (itens 1 a 6) e item 30, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado previsto para esse porte empresarial não se mostra vantajoso para a Administração Pública nesta contratação, em razão da particularidade do objeto.

4.27.3.1. Nos itens com a reserva (itens avulsos), na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

MARGEM DE PREFERÊNCIA

4.28. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

4.28.1 Na fase de habilitação o licitante fica responsável por apresentar os documentos de habilitação exigidos deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos insumos é de **até 20 (vinte) dias,** contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Para os equipamentos em COMODATO (correspondente ao grupo 1 - itens 1 a 6 - e item 30), o prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, contados estritamente a partir da data de assinatura do respetivo Termo de Comodato pelas partes.

5.1.1.1. Para as bombas de infusão, serão aceitos equipamentos novos ou seminovos/revisados, com tempo máximo de fabricação de até 5 (cinco) anos, desde que devidamente calibrados e certificado

5.1.1.2. A disponibilização das bombas e dos cabos dar-se-á de forma parcial (50%) juntamente com o primeiro empenho de insumo, obdecendo o prazo acima descrito.

5.1.2. Para todos os itens que necessitarem de equipamentos em regime de comodato, será firmado Termo de Comodato entre o H Mil A Brasília e o fornecedor e o(s) equipamento(s) deverá(ão) permanecer em comodato até o final dos estoques do respectivo item, mesmo que já tenha finalizado a vigência do pregão.

5.1.3. Todos os equipos oferecidos no Grupo 1 devem ser específicos para o uso em bomba de infusão e possuir filtro de partículas, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2. Para o órgão gerenciador os bens deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Militar de Área de Brasília, localizado na Quadra Residencial de Oficiais – QRO, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70.630-000. Telefone: (61) 2035-1913, E-mail: farmhosp@eb.mil.br. O horário de entrega será das 07:00 às 17:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pela Farmácia do HMAB.

5.2.1. Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, prazo de validade e serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório sumário, após a verificação detalhada da conformidade técnica, qualidade e consequente aceitação mediante Liquidação da Nota Fiscal.

5.3. Para o orgão participante os materiais deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, seção de recebimento de material, telefone: (61) 3966- 2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 11:30h, na sexta-feira.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, conforme previsto acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos em até 2 (dois) dias úteis de antecedência da finalização do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.1. O prazo inicial de entrega dos insumos, somado a toda e qualquer prorrogação que venha a ser motivadamente concedida pela Administração, nunca poderá ultrapassar o teto regulamentar de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho original, sob pena de descaracterização da entrega imediata definida no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE DO PRODUTO

5.5. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.5.1. Os produtos deverão, na data da entrega na Farmácia Hospitalar, apresentar prazo de validade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses ou, alternativamente, possuir validade mínima restante de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de sua fabricação, garantindo a segurança do estoque e a continuidade assistencial.

5.5.2. De cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o hospital, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

5.6. Para os produtos comprovadamente importados, serão aceitos produtos oferecidos com validade mínima restante de 12 (doze) meses no ato da entrega, desde que o fornecedor apresente termo de compromisso de troca (também no ato da entrega do produto) se comprometendo a substituir, às suas expensas, os produtos entregues que eventualmente não sejam utilizados até o fim de seus prazos de validade.

5.7. Serão rejeitados os produtos que não estiverem registrados na ANVISA.

5.8. A validade de esterilização, quando for o caso, deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da entrega do material na Farmácia do Hospital Militar de Área de Brasília.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO

5.9. O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 meses, contados da data de assinatura ou enquanto durarem os estoques dos insumos adquiridos durante a vigência da ata, priorizando esta última condição.

5.10. Para o Grupo I (itens 1 a 6) e item 30

5.10.1. A licitante vencedora do grupo se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 70 (setenta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL e 30 (trinta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL, que deverão ser disponibilizadas para a utilização dos equipos. A licitante vencedora do item 30 se responsabilizará pelo fornecimento de 30 (trinta) CABOS DE INTERFACE/ADAPTADORES, COM COMPATIBILIDADE ESTRITA AOS MONITORES DA MARCA PHILIPS, EM USO NA INSTITUIÇÃO, que deverão ser utilizados na operacionalização do Kit de Pressão Arterial Invasiva.

5.10.1.1. A licitação do Grupo 1 fica desmembrada em dois lotes independentes por especialidade médica: GRUPO 1.A (Nutrição Enteral - Itens 1 e 2, vinculados ao comodato de 30 Bombas Lineares Exclusivas para Enteral) e GRUPO 1.B (Infusão Parenteral - Itens 3 a 6, vinculados ao comodato de 70 Bombas de Infusão Volumétricas Parenterais). Para as 30 Bombas de Infusão Enteral, restam expressamente retiradas e dispensadas as exigências de software com biblioteca de drogas/DERS, cálculo por peso corpóreo e sensores de ar ultrassônicos complexos, admitindo-se plataformas dedicadas exclusivas de nutrição por segurança clínica.

5.10.2. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, equipamentos compatíveis com seus insumos respectivamente, os quais devem possuir perfeito encaixe entre si e assim garantir, dentro do esperado, o sucesso dos procedimentos.

5.10.3. A licitante vencedora do grupo se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 70 (setenta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL e 30 (trinta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL, que deverão ser disponibilizadas para a utilização dos equipos. Estes equipamentos deverão ficar no H Mil A Brasília, na totalidade, durante a vigência da ata ou enquanto houver estoque de insumo disponível, priorizando esta última condição.

5.10.3.1. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

5.10.3.1.1. PARA AS 70 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, para infusão de soluções por via parenteral, com controle eletrônico programável. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h. Possuir, no mínimo, os modos de programação: mL/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose (com opção de bolus). Deve possuir obrigatoriamente o modo DERS (Sistema de Redução de Erros de Droga) com biblioteca de medicamentos configurável. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 mL/h. Equipamento dotado de saída auxiliar para conexão elétrica que permita a interconexão e o empilhamento em pedestal de até 5 bombas.

5.10.3.1.1.1. Complemento das características: desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada (típico). Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 µg/mL ou 0,01 a 999,99 mg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0mL.

5.10.3.1.1.2. Possuir, ainda, as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e microgotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas, balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume e programação do volume do frasco.

5.10.3.1.2. PARA AS 30 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com design e software dedicados exclusivamente à infusão de soluções por via enteral. Programação eletrônica simplificada baseada em parâmetros assistenciais de vazão (mL/h) e volume total a infundir (VTBI). Desvio da vazão máximo de ± 5%. Sistema dotado de alarmes visuais e sonoros de oclusão, ar na linha/frasco vazio, porta aberta, infusão completa e bateria crítica. Bateria recarregável integrada com autonomia mínima de 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa. Ficam expressamente afastadas para estas bombas as exigências de biblioteca de drogas/DERS, programação por peso corpóreo/dose de medicamentos, taxas de KVO venoso e necessidade estrutural de empilhamento de até 5 unidades.

5.10.3.2. As bombas deverão ter display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão. Conta com a opção “Detalhes” durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde “alarme imediato” para detecção de qualquer bolha de ar, até 500 µL e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado) e sensor de ar desligado. A bomba vem com bateria interna recarregável de qualquer tecnologia, com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) de até 5 bombas de infusão. O equipamento com um menu, que permita ajustes como: troca de idioma, configuração de alarmes e configuração de parâmetros default. Operar em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos.

5.10.3.2.1. A biblioteca de drogas, cálculo complexo de dose, sensor ultrassônico de ar e mecanismo peristáltico linear são restritos para a linha parenteral.

5.10.4. Para a perfeita operacionalização do Kit de Pressão Arterial Invasiva (PAI) descrito no Item 30, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer 30 (trinta) cabos de interface reutilizáveis, 100% compatíveis com os monitores multiparamétricos da marca Philips em uso no hospital. A entrega dos cabos deverá ocorrer de forma integral junto com o primeiro lote de materiais fornecidos, permanecendo cedidos sob custódia da instituição, sem custos adicionais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais correlatos.

5.10.5. Responsabilizar-se-á pela manutenção completa (preventiva e corretiva) do equipamento, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional para o Hospital Militar de Área de Brasília; por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao H Mil A Brasília;

5.10.6. É de responsabilidade da licitante vencedora a troca e/ou substituição dos equipamentos, quando for necessário;

5.10.6.1. Deverá realizar atendimento, a partir do chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com resolução do problema (manutenção corretiva) pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.10.7. Deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção de seu equipamento, de acordo as instruções de manutenção do fabricante dos equipamentos e instrumentais ofertados;

5.10.8. Deverá responsabilizar-se pelos transportes dos equipamento e materiais em comodato sem custos para o H Mil A Brasília;

5.10.9. A contratada deverá fornecer treinamento teórico e prático em regime que atenda aos turnos da manhã, tarde e noite, de forma a cobrir integralmente a escala de plantões e revezamentos rotativos do corpo assistencial do hospital (enfermeiros e técnicos de enfermagem). Declara-se que tal medida não configura cláusula restritiva, mas sim obrigação indispensável para garantir o manuseio seguro das novas bombas de infusão e a segurança contínua do paciente.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber para o objeto registrado.

5.12. Para os comodatos, a garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 24 horas. Caso o reparo definitivo demande prazo superior devido à troca de peças complexas, a contratada fica obrigada a fornecer um equipamento de backup idêntico ou superior dentro do mesmo prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão da contratação.

5.12.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Conferência dos dados do material entregue com os dados da Nota fiscal e da Nota de Empenho no momento do recebimento dos itens.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15 % (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir do ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/ IBGE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

REAJUSTE

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será integral, através de nota de empenho.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta
aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela CGU(https://www.portaltransparencia.gov.br /sancoes/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.
portaltransparencia. gov.br/sancoes/cnep);

d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br /improbidade_adm /consultar_requerido.php); e

e. Lista de Inidôneos – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

9.4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.2 O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º da RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024:

9.4.2.1. impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.4.2.2 impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.4.2.3 impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.4.2.4 impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica /empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.4.2.5 formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a da RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024; e

9.4.2.6 formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024."

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

9.25.1. A fixação do património líquido mínimo no patamar de 10% (dez por cento) justifica-se de forma motivada e proporcional aos riscos da contratação, cujo valor total estimado. O índice mostra-se indispensável para assegurar a solidez financeira da licitante face à complexidade do objeto, que envolve a execução continuada do fornecimento de insumos e a responsabilidade civil pela manutenção corretiva e preventiva de 100 (cem) equipamentos médicos de suporte à vida em regime de comodato, encontrando estrito amparo legal no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 e na diretriz do Acórdão nº 1321/2020 - TCU - Plenário.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.30. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.30.1. As empresas licitantes dispensadas da "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.31. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.31.1. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no art. 22 do Decreto Nr. 74.170/74.

9.32. COMPROVANTE DE REGISTRO DO PROFISSIONAL TÉCNICO responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho similar, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

9.33. REGISTRO válido do produto fornecido pela ANVISA, se for o caso.

9.33.1. A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de " Registro expedido pela ANVISA" e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório.

9.33.2. Ficará a cargo do proponente, demonstrar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da vigilância Sanitária.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 5.418.610,54 (Cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item APÊNDICE "A" - ANEXO I (este Termo de Referência).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

13.1.4. O prazo inicial de entrega dos insumos, somado a toda e qualquer prorrogação que venha a ser motivadamente concedida pela Administração, nunca poderá ultrapassar o teto regulamentar de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho original, sob pena de descaracterização da entrega imediata definida no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Caso a prorrogação necessária ultrapasse o teto legal de 30 dias, a Administração ficará obrigada a rescindir o procedimento de substituição por empenho e convocar a adjudicatária para assinatura de um Termo de Contrato formal, sob pena de nulidade do ato por infração ao art. 95, II da referida lei.

13.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.3.1. São obrigações do Contratante:

13.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Brasília-DF**, do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES
Data: 04/11/2026 11:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VILZA QUARESMA CASTILHO TORRES
Membro da comissão de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALANA INGRID COSTA GUIMARAES
Data: 04/11/2026 09:43:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALANA INGRID COSTA GUIMARAES
Membro da comissão de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANINNER MURIELY ARAUJO COELHO
Data: 04/11/2026 10:05:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANINNER MURIELY ARAUJO COELHO

Membro da comissão de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARINA PINHEIRO DA SILVA
Data: 04/11/2026 09:58:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARINA PINHEIRO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ATILA MESSIAS GOMES:03694381163
Assinado de forma digital por ATILA MESSIAS GOMES:03694381163
Dados: 2026.11.09 09:00:13 -03'00'

ATILA MESSIAS GOMES

EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

ESTUDO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar 50/2026 tem o intuito de definir o melhor escopo aquisição de **EQUIPOS, EXTENSORES, ADAPTADORES, CONECTORES E FRASCOS, incluindo COMODATO DE EQUIPAMENTOS** para o Hospital Militar de Área de Brasília, nesse sentido, faz-se necessário (conveniente e oportuna) a realização deste ESTUDO DE VIABILIDADE para avaliar e qual a melhor modalidade para aquisição (compra do equipamento ou comodato) para uso dos insumos, visto que os equipamentos são imprescindíveis para o pleno funcionamento dos mesmos na rotina do hospital.

Conforme os art. 23 e 40, § 1º, da Lei 14.133/21 e da Súmula/TCU 247, é obrigatória a adjudicação por itens, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado. Entretanto, devido à necessidade de utilização do mesmo equipamento e compatibilidade entre os mesmos, os quais devem possuir perfeito encaixe entre eles e assim garantir, dentro do esperado, o sucesso dos procedimentos, foi criado 01 grupo:

1. **Grupo 1 (itens 01 ao 06)** - Aquisição de Equipos para uso em Bomba de Infusão
2. **Item 30** – Aquisição MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR com cabos de interface reutilizáveis.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E AVALIAÇÃO DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com o objetivo de entender melhor o mercado, foram realizadas pesquisas, junto a diversos fornecedores, para escolher a melhor forma de adquirir os insumos e equipamentos. A compra do equipamento compreende no pagamento em espécie pelos aparelhos adquiridos e ainda pressupõe gastos com manutenção, insumos e treinamento, sem contar o custo da obsolescência, que também terá de ser assumido pelo estabelecimento de saúde.

O comodato vincula a posse do aparelho, disponibilizado pela empresa licitada, assim como os serviços de manutenção e treinamentos, por meio do comprometimento do licitante adquirir insumos por um período determinado no edital.

A compra dos equipamentos traz também implicações relacionadas a uma exclusividade provocada, ou seja, primeiramente seria licitada a aquisição do equipamento e na sua sequência a aquisição dos insumos imprescindíveis para o uso, vinculando a administração em adquirir insumos da marca do fabricante do equipamento diminuindo assim a concorrência. Este tipo de processo pode durar alguns anos e dependerá do tempo em que o equipamento estará viável para uso. Outras situações a serem ponderadas seriam a obsolescência dos equipamentos e necessidade de realização de um pregão de serviço para aquisição dos serviços de manutenções preventivas e corretivas para o bom funcionamento dos equipamentos garantindo a vida útil.

Outro ponto a ser considerado é que as empresas fornecedoras possuem pessoal especializado e em sua grande maioria exclusivo para tal atividade, além de se responsabilizar pelo fornecimento de todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, principalmente os calibradores e controles internos de qualidade, materiais de alto custo, que tem o papel de assegurar um bom desempenho do equipamento, evitando erros, retrabalhos e consequentemente situações que possam impactar na segurança do paciente.

Para viabilizar a modalidade de comodato no serviço é necessário que o objeto da licitação seja julgado pelo menor preço por grupo de itens, visto que a essência de tal modalidade é o consumo por volume, ou seja, o

que sustenta essa prática comercial no mercado nacional é o montante de consumo dos produtos necessários no procedimento cirúrgico que envolve o objeto a ser licitado. O objeto a ser licitado, neste caso, engloba os insumos específicos para o funcionamento do equipamento requerido, sendo totalmente justificados, por estarem interligados e se fizerem necessários na prática assistencial, fazendo com que esta solicitação tenha total coerência, com o intuito de atender à necessidade dos usuários.

As cotações foram solicitadas aos fornecedores, na modalidade de VENDA e COMODATO, conforme documentos em anexo. Abaixo segue a análise com os orçamentos, análises de mercado, justificativas, especificações mínimas dos equipamentos e os requisitos do regime de comodato.

1. GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO

1.1 APLICABILIDADE DO MATERIAL

Os equipos e bombas de infusão parenteral e enteral para medicamentos são essenciais no tratamento de pacientes intensivos, das enfermarias clínica e cirúrgica, sala de observação e reanimação e oncologia. A administração de medicamentos através de bomba infusora é um dos mais práticos recursos habitualmente disponíveis nas unidades hospitalares principalmente em UTI e salas de emergência. Permite administrar de maneira confiável os fármacos mais delicados de acordo com dosagens de mg/min ou mL/h. Normalmente utilizada em pacientes que precisam controle rigoroso do gotejamento, tais como pacientes com Insuficiência Cardíaca Congestiva, Insuficiência renal, tratamentos com quimioterápicos, drogas vasoativas para controle pressão arterial, drogas cardiovasculares, anestésicos durante cirurgias, administração de insulinas, unidades de queimados, durante e após cirurgias, tratamento de pacientes desidratados, neonatologia (devido ao baixo peso e sensibilidade dos pacientes é indispensável a utilização de sistemas de infusão precisos e confiáveis).

A administração contínua de drogas pode ser considerada a aplicação mais importante dos dispositivos de infusão, pois a concentração de uma droga em seu sítio de ação deve ser suficientemente alta para ser efetiva, mas não tão elevada a ponto de ser tóxica. O uso de dispositivos de infusão por bombas e equipos ocorre nas seguintes situações: quando se necessita maior precisão do que a obtida com os métodos gravitacionais; quando for necessário pressão positiva para vencer a pressão do vaso sanguíneo, como em terapia intra-arterial; quando a extravasão da droga infundida estiver associada a morbidade; quando o volume total a ser infundido não puder ser ultrapassado; quando especificado pelo fabricante da droga; quando a taxa de administração da drogas for pré-determinada; quando a bomba representar um método efetivo para a diminuição de risco ao paciente Para medicações e drogas que exigem proteção à luz por ter componentes fotossensíveis, a coloração é amarelada/alaranjada, conforme modelo de fabricante.

As bombas de dieta contribuem para um melhor controle de ingestão calórica do paciente, pois com o início precoce da alimentação alcançamos os níveis nutricionais adequados mais rápidos e com menor tempo e com maior segurança, reduzindo os índices de bronco aspiração, melhorando aceitabilidade da dieta, reduzindo a permanência do paciente na unidade, melhor controle do balanço hídrico, menor índice de diarreia, ou seja, contribui para melhor resposta do paciente. Além de diminuir riscos de contaminação e intoxicação, já que as dietas são um sistema fechado hermeticamente e estéril.

1.2 AVALIAÇÃO DO MERCADO

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MODALIDADES DE AQUISIÇÃO			
			VENDA		COMODATO	
			VALO	VALOR	VALO	VALOR

			R UNITÁRIO	TOTAL	R UNITÁRIO	TOTAL
01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MINIMO DE 220 CM DE COMPRIMENTO , POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE OU MECANISMO DE CLAMP ANTIFLUXO COM TRAVA MECÂNICA DEDICADA INTEGRADO AO CORPO DO EQUIPO, PONTA PERFURANTE UNIVERSAL (verificar nota explicativa ao final da tabela). FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	26.000	R$ 26,90	R$ 699.400,00	R$ 29,89	R$ 777.140,00
02	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MINIMO DE 220 CM DE COMPRIMENTO , POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM ENTRADA DE AR LATERAL (ISENTO DE RESPIRO LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO), TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE OU MECANISMO DE CLAMP ANTIFLUXO COM TRAVA MECÂNICA DEDICADA INTEGRADO AO CORPO DO EQUIPO, CONECTOR ROSCADO ENPLUS PARA BOLSA ENTERAL. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	26.000	R$ 26,90	R$ 699.400,00	R$ 29,89	R$ 777.140,00
03	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL ISENTO DE PVC, 220CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	19.500	R$ 38,08	R$ 742.560,00	R$ 42,32	R$ 825.240,00
04	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL ISENTO DE PVC FOTOPROTETOR, 220CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	6.500	R$ 38,08	R$ 247.520,00	R$ 42,32	R$ 275.080,00
05	EQUIPO DE BOMBA ISENTO DE PVC E DEHP COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,53 METROS (±10%), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E	6.500	R$ 38,93	R$ 253.045,00	R$ 43,26	R$ 281.190,00

	ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.					
06	EQUIPO DE BOMBA ISENTO DE PVC E DEHP COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,53 METROS (±10%), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE FOTOPROTETOR COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	13.000	R$ 38,93	R$ 506.090,00	R$ 43,26	R$ 562.380,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R3.148.015,00		R$ 3.498.170,00	
EQUIPAMENTO BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL		70	R$ 6.500,00	R$ 455.000,00	R$ 0,00	
EQUIPAMENTO BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL		30	R$ 5.500,00	R$ 165.000,00	R$ 0,00	
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO			**R $ 3.768.015,00**		**R$ 3.498.170,00**	

Fonte: Fornecedor Micromedical

Nota explicativa Item 1: Os frascos institucionais em uso no hospital possuem gargalo convencional. Com foco no alinhamento às diretrizes internacionais de biossegurança contra conexões cruzadas acidentais, será admitida a oferta de equipos com ponta perfurante padrão ENPlus/cruz, desde que a licitante vencedora forneça, conjuntamente com os insumos e sem qualquer ônus financeiro adicional para o Hospital, os adaptadores específicos validados pelo fabricante que garantam o acoplamento estrito e a perfeita vedação nos frascos da instituição.

Na modalidade VENDA o custo geral com a aquisição dos consumíveis ficou em torno **7%** mais caro

do que na modalidade COMODATO, tendo em vista que o H Mil A Brasília precisará investir em equipamentos, além dos custos adicionais como manutenção e reposição de peças.

Portanto, dentro das modalidades analisadas, a aquisição de materiais de consumo com fornecimento de equipamentos em comodato além de apresentar vantagem econômica, afasta o ônus do órgão em manter equipamentos que poderão ficar inoperantes por falta de manutenção e evita custos relacionados aos serviços de manutenção e assessoria técnico-dependente, por demandarem outros processos para contratação, uma vez que esses custos não estão incluídos no caso de aquisição de equipamentos.

1.3 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

A licitante vencedora do grupo se responsabilizará pelo fornecimento em regime de comodato de 70 (setenta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL e 30 (trinta) BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL, que deverão ser disponibilizadas para a utilização dos equipos.

Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, equipamentos compatíveis com seus insumos respectivamente, os quais devem possuir perfeito encaixe entre si e assim garantir, dentro do esperado, o sucesso dos procedimentos

a. PARA AS 70 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR PARENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, para infusão de soluções por via parenteral, com controle eletrônico programável. Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h. Possuir, no mínimo, os modos de programação: mL/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose (com opção de bolus). Deve possuir obrigatoriamente o modo DERS (Sistema de Redução de Erros de Droga) com biblioteca de medicamentos configurável. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 mL/h. Equipamento dotado de saída auxiliar para conexão elétrica que permita a interconexão e o empilhamento em pedestal de até 5 bombas.

   a.1. Complemento das características: desvio da vazão com equipo padrão de ± 5% da vazão programada (típico). Vazão de 0,1 a 1200,0 mL/h programável a intervalos de 0,1 mL/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 mL. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 µg/mL ou 0,01 a 999,99 mg/mL. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 µg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0mL/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0mL.

   a.2. Possuir, ainda, as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e microgotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas, balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume e programação do volume do frasco.

b. PARA AS 30 BOMBAS DE INFUSÃO LINEAR ENTERAL: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com design e software dedicados exclusivamente à infusão de soluções por via enteral. Programação eletrônica simplificada baseada em parâmetros assistenciais de vazão (mL/h) e volume total a infundir (VTBI). Desvio da vazão máximo de ± 5%. Sistema dotado de alarmes visuais e sonoros de oclusão, ar na linha/frasco vazio, porta aberta, infusão completa e bateria crítica. Bateria recarregável integrada com autonomia mínima de 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário em língua portuguesa. Ficam expressamente afastadas para estas bombas as exigências de biblioteca de drogas/DERS, programação por peso corpóreo/dose de medicamentos,

taxas de KVO venoso e necessidade estrutural de empilhamento de até 5 unidades.

c. As bombas deverão ter display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão. Conta com a opção "Detalhes" durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde "alarme imediato" para detecção de qualquer bolha de ar, até 500 μL e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado) e sensor de ar desligado. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de até 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Equipamento possuir uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) de até 5 bombas de infusão. O equipamento com um menu, que permita ajustes como: troca de idioma, configuração de alarmes e configuração de parâmetros default. Operar em 95 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos.

1.4 REQUISITOS DO REGIME DE COMODATO

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer à CONTRATANTE, em regime de COMODATO, durante a vigência do Termo de Contrato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

b) Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, recomendadas pelo fabricante;

c) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega;

d) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária;

e) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;

f) Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;

g) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;

h) Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento dentro das 24 horas do chamado, deverá ser disponibilizado, neste período, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se

evitar a descontinuidade do serviço;

i) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima dever ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

j) Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das unidades.

k) Calibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

l) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;

m) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

n) Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas unidades, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

o) A vigência do comodato é de até o término do estoque dos insumos. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.

p)A empresa deverá atender a todas resoluções da ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT e INMETRO para fornecimento e instalação dos itens solicitados.

2.1 – Item 30 – MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR – COM CABOS EM COMODATOS

AVALIAÇÃO DO MERCADO

ITEM 30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MODALIDADES DE AQUISIÇÃO**			
			VENDA		**COMODATO**	
			VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, COMPONENTE 1: TRANSDUTOR C/ DISPOSITIVO FLUXO CERCA 3 ML/H, COMPONENTE 2: LINHA C/ EQUIPO, TORNEIRA VALVULADA, ADICIONAIS: 2 EXTENSORES, TAMANHO: CERCA DE 30 E 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) CABOS DE INTERFACE/ADAPTADORES EM REGIME DE COMODATO, COM COMPATIBILIDADE ESTRITA AOS MONITORES DA MARCA PHILIPS EM USO NA INSTITUIÇÃO	3.700	R$ 120,00	R$ 444.000,00	R$ 120,00	R$ 444.000,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS			R$444.000,000		R$ 444.000,00	
CABO DO MOINITOR		30	R$ 300,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO			**R $ 453.000,00**		**R$ 444.000,00**	

Fonte: Fornecedor ZAMMI

Na modalidade VENDA o custo geral com a aquisição dos consumíveis ficou em torno **2,03%** mais caro do que na modalidade COMODATO, tendo em vista que o H Mil A Brasília precisará investir em cabos

para o equipamentos, além dos custos adicionais como manutenção e reposição de peças.

Portanto, dentro das modalidades analisadas, a aquisição de materiais de consumo com fornecimento de cabos para o equipamento em comodato além de apresentar vantagem econômica, afasta o ônus do órgão em manter equipamentos que poderão ficar inoperantes por falta de manutenção e evita custos relacionados aos serviços de manutenção e assessoria técnico-dependente, por demandarem outros processos para contratação, uma vez que esses custos não estão incluídos no caso de aquisição de equipamentos.

1.5 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Para a perfeita operacionalização do Kit de Pressão Arterial Invasiva (PAI) descrito no Item 30, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer 30 (trinta) cabos de interface reutilizáveis, 100% compatíveis com os monitores multiparamétricos da marca Philips em uso no hospital. A entrega dos cabos deverá ocorrer de forma integral junto com o primeiro lote de materiais fornecidos, permanecendo cedidos sob custódia da instituição, sem custos adicionais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais correlatos e enquanto durar o estoque do insumo.

REQUISITOS DO REGIME DE COMODATO

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA deverá:

a) Fornecer à CONTRATANTE, em regime de COMODATO, durante a vigência do Termo de Contrato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;

b) Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, recomendadas pelo fabricante;

c) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega;

d) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária;

e) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;

f) Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;

g) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;

h) Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento dentro de 24 horas do chamado, deverá ser disponibilizado, neste período, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;

i) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima dever ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

j) Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das unidades.

k) Calibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas

não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;

l) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;

m) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

n) Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas unidades, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

o) A vigência do comodato é de até o término do estoque dos insumos. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.

p)A empresa deverá atender a todas resoluções da ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT e INMETRO para fornecimento e instalação dos itens solicitados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. GORSKI L, Hadaway L, Hagle ME, McGoldrick M, Orr M, Doellman D. INFUSION THERAPY STANDARDS OF PRACTICE. J INFUS NURS. 2016;39(suppl 1):S1-S159.
2. RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 (Define os requisitos do cadastro de produtos médicos);
3. RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 (Trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
4. RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 (Dispõe sobre produtos para saúde sujeitos ao cadastro previsto no Art. 3º da Resolução RDC nº 185/01);
5. RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 81, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008 (Dispões sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);
6. RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 (Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências);
7. RESOLUÇÃO - RDC Nº 549, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária – ANVISA).

Brasília –DF, 06 de outubro de 2026.

JANINNER MURIELY ARAUJO COELHO XAVIER:99306018134

Assinado de forma digital por JANINNER MURIELY ARAUJO COELHO XAVIER:99306018134
Dados: 2026.10.08 15:39:24 -03'00'

JANINNER MURIELY ARAUJO COELHO XAVIER – 2° TEN
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

APÊNDICE A - ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS
(Processo Administrativo nº 64576.008201/2026-61)

TRATAMENTO DO ITEM	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	ESTIMATIVA PARA 2026 (+ ATÉ 30%)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	BENEFÍCIO
GRUPO 01	1	610250	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MINIMO DE 210 CM DE COMPRIMENTO , POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE.PONTA PERFURANTE UNIVERSAL. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	500	20.000	26.000	R$ 28,3000	R$ 735.800,0000	Ampla Concorrência
GRUPO 01	2	610248	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MÍNIMO DE 210 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE, CONECTOR DO TIPO ENPLUS OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE COM DESIGN EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (NÃO CONECTÁVEL A LINHAS INTRAVENOSAS). FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	500	20.000	26.000	R$ 27,6667	R$ 719.334,2000	Ampla Concorrência

GRUPO 01	3	610288	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO PARENTERAL ISENTO DE PVC, 210CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	375	15.000	19.500	R$ 53,0000	R$ 1.033.500,0000	Ampla Concorrência
GRUPO 01	4	610273	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO PARENTERAL ISENTO DE PVC FOTOPROTETOR, 210CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO	UNIDADE	125	5.000	6.500	R$ 40,2367	R$ 261.538,5500	Ampla Concorrência
GRUPO 01	5	610270	EQUIPO DE BOMBA ISENTO DE PVC E DEHP COMPRIMENTO NO MININO 2 METROS , VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	125	5.000	6.500	R$ 45,9000	R$ 298.350,0000	Ampla Concorrência

GRUPO 01	6	610289	EQUIPO DE BOMBA ISENTO DE PVC E DEHP COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,53 METROS (±10%), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE FOTOPROTETOR COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DEINFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	250	10.000	13.000	R$ 39,6400	R$ 515.320,0000	Ampla Concorrência
ITEM AVULSO	7	609776	EQUIPO COM CÂMARA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	1	50	130	R$ 5,5267	R$ 718,4710	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	8	609788	EQUIPO DE PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) COM PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 180 CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE); 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR; ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1	50	130	R$ 6,8400	R$ 889,2000	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	9	609805	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL, COM PONTA PERFURANTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS E GOTEJADOR AJUSTADOR PARA 20 GOTAS-MINUTO, EM PVC, COR ÂMBAR. PINÇA ROLETE ANATÔMICA PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO, CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM INJETOR LATERAL. CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	250	10.000	12.000	R$ 5,0840	R$ 61.008,0000	Ampla Concorrência Cota Principal de 25%

ITEM AVULSO	10	609802	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE, PEGA ERGONÔMICA, ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC AZUL (DIFERENCIAL DOS EQUIPOS DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS) COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	1.250	50.000	51.000	R$ 1,9900	R$ 101.490,0000	Ampla Concorrência Cota Principal de 75%
ITEM AVULSO	11	609450	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE PARA USO MÉDICO COM INJETOR LATERAL, COM PENETRADOR ESCALONADO PARA FRASCOS E BOLSAS, COM ENTRADA DE AR QUE CONTENHA FILTRO HIDRÓFUGO E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA,GOTEJADOR COM PRECISÃO DE 20 GOTAS IGUAL A 1 ML, CÂMARA FLEXÍVEL ATÓXICA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 METRO, PINÇA ROLETE ANATÔMICA COM DESCANSO PARA O TUBO E CORTA FLUXO EM SEU CORPO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL EM TODO O TUBO E COM PROTETOR, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 01 FACE TRANSPARENTE.	UNIDADE	1.000	40.000	68.250	R$ 1,9475	R$ 132.916,8750	Ampla Concorrência Cota Principal de 75%
ITEM AVULSO	12	609709	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA (CÂMARA) PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA GRADUADA DE 0 A 150ML E SUBDIVISÃO DE 1 EM 1ML; TAMPA CONTENDO TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO DE 5 MICRONS, FILTRO DE FLUIDOS DE 15 MICRONS, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO/SOLUÇÕES; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC NO MÍNIMO 1,3M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	UNIDADE	40	1.600	3.080	R$ 9,5533	R$ 29.424,1640	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	13	479644	ADAPTADOR PARA DIETA, SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE COM CONEXÃO EXCLUSIVA DE ESTRELA (CRUZ), EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA FLIP TOP. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	113	4.500	5.850	R$ 1,0725	R$ 6.274,1250	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	14	479643	ADAPTADOR PARA DIETA, SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA FLIP TOP. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	113	4.500	5.850	R$ 6,1700	R$ 36.094,5000	Exclusivo ME/EPP

ITEM AVULSO	15	457711	ADAPTADOR PARA DIETA ENTERAL COM TRAVA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLÍMERO, ATÓXICO. PADRÃO DE SEGURANÇA INTERNACIONAL TIPO ENFIT (ISO 80369-3) OU TECNOLOGIA DE ENGENHARIA REVERSA SIMILAR QUE IMPEÇA FISICAMENTE A CONEXÃO ACIDENTAL COM SISTEMAS PARENTERAIS (INTRAVENOSOS). CONEXÃO ESCALONADA COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ROTULAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E REGISTRO ATIVO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	113	4.500	5.850	R$ 0,9625	R$ 5.630,6250	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	16	463364	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO PARA ACESSO VENOSO, MATERIAL: POLÍMERO, MEMBRANA SILICONE, MODELO: CONEXÃO LUER, PARA USO SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCATÁVEL	UNIDADE	25	1.000	2.600	R$ 6,0300	R$ 15.678,0000	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	17	606121	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: PARA ACESSO VENOSO, MATERIAL: POLÍMERO, MATERIAL: MEMBRANA SILICONE, MODELO: SISTEMA FECHADO, COMPONENTE: CONEXÃO LUER, COMPONENTE: VALVULADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA USO SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	93	3.700	7.215	R$ 11,4200	R$ 82.395,3000	Ampla Concorrência Cota Principal de 75%
ITEM AVULSO	18	481624	DISPOSITIVO DE ACESSO AO FRASCO-/AMPOLA EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE AGULHAS, COM PONTA PERFURANTE, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA COM RETENÇÃO DE VAPORES, ATRAVÉS DE FILTRO E DE CÂMARA EQUALIZADORA DE PRESSÃO, SELADO MICROBIOLOGICAMENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO PARA ENCAIXE EM FRASCO DE GARGALO DE 13MM. (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGAS ANTINEOPLÁSICAS);	UNIDADE	50	2.000	2.600	R$ 29,0600	R$ 75.556,0000	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	19	479648	DISPOSITIVO DE ACESSO AO FRASCO-/AMPOLA EM SISTEMA FECHADO, LIVREDE AGULHAS, COM PONTA PERFURANTE, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA COM RETENÇÃO DEVAPORES, ATRAVÉS DE FILTRO E DE CÂMARA EQUALIZADORA DE PRESSÃO, SELADO MICROBIOLOGICAMENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO PARAENCAIXE EM FRASCO DE GARGALO DE 20MM. (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGASANTINEOPLÁSICA	UNIDADE	50	2.000	2.600	R$ 28,8533	R$ 75.018,5800	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	20	479647	DISPOSITIVO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO, SPIKE PADRÃO, PEGA ERGONÔMICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. (para transferência e irrigação de soluções em sistema fechado)	UNIDADE	150	6.000	11.800	R$ 4,7133	R$ 55.616,9400	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	21	606121	DISPOSITIVO DE CONEXÃO P/SERINGA EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE AGULHAS, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA E MICROBIOLÓGICA, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO, PARA CONEXÃO TIPO LUER EM SERINGA COM SISTEMA DE TRAVA QUE IMPEDE O DESENCA I X E. TAMANHO UNIVERSAL . (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGAS ANTINEOPLÁSICAS);	UNIDADE	50	2.000	2.600	R$ 17,6667	R$ 45.933,4200	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	22	457545	EXTENSOR DE PERFUSÃO EM PVC CRISTAL, COM CONEXÃO LUER LOCK, COM MÍNIMO 120 CM	UNIDADE	26	1.050	2.730	R$ 6,5500	R$ 17.881,5000	Exclusivo ME/EPP

ITEM AVULSO	23	389616	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA BOMBA DE SERINGA, EM PVC CRISTAL, COM DIAMETRO REDUZIDO , VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 0,35ML, COM CONEXÃO LUER LOCK EM UMA PONTA E LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA, COM MÍNIMO 120CM. QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	13	500	1.300	R$ 6,7767	R$ 8.809,7100	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	24	389616	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA BOMBA DE SERINGA, EM PVC CRISTAL, COM DIAMETRO REDUZIDO , VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 0,35ML, COM CONEXÃO LUER LOCK EM UMA PONTA E LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA, COM MÍNIMO 60CM. QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	18	700	1.820	R$ 11,2600	R$ 20.493,2000	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	25	609794	EXTENSOR PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES SIMULTÂNEAS EM DUAS VIAS DE INFUSÃO PARALELAS, MODELO EM "Y" EXTREMIDADE LUER LOCK COM PROTETORES E PLUG MACHO, EXTENSÃO COM PINÇA CORTA FLUXO COM COLORAÇÃO DIFERENCIADA EM CADA VIA, PROTETORES RESERVAS, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 01 FACE TRANSPARENTE (TIPO POLIFIX)	UNIDADE	200	8.000	20.800	R$ 3,7667	R$ 78.347,3600	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	26	609797	EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, COM QUATRO VIAS, EM PVC CRISTAL, COM PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, EXTREMIDADE LUER LOCK COM PROTETORES E PLUG MACHO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. ADULTO. TAM 20CM	UNIDADE	20	800	2.080	R$ 6,8700	R$ 14.289,6000	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	27	455796	EXTENSOR ESPIRALADO COM MÍNIMO 150CM PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE, CONECTORES LUER LOCK, BAIXA PRESSÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	125	5.000	9.750	R$ 10,0300	R$ 97.792,5000	Ampla Concorrência Cota Principal de 75%
ITEM AVULSO	28	395537	FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML PARA DIETA ENTERAL, C/ TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO	UNIDADE	450	18.000	23.400	R$ 3,3167	R$ 77.610,7800	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	29	395538	FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML PARA DIETA ENTERAL, C/ TAMPA UNIVERSAL(LANCETA), ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO	UNIDADE	425	17.000	22.100	R$ 2,3600	R$ 52.156,0000	Exclusivo ME/EPP
ITEM AVULSO	30	456768	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, COMPONENTE 1: TRANSDUTOR C/ DISPOSITIVO FLUXO CERCA 3 ML/H, COMPONENTE 2: LINHA C/ EQUIPO, TORNEIRA VALVULADA, ADICIONAIS: 2 EXTENSORES, TAMANHO: CERCA DE 30 E 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM MONITORES MARCA PHILIPS OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO. UNIDADE.	UNIDADE	71	2.859	2.775	R$ 139,8133	R$ 387.981,9075	Ampla Concorrência Cota Principal de 75%
ITEM AVULSO	31	457480	TORNEIRA 3 VIAS QUE CONECTA E CONTROLA O FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS. CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (2 FÊMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LOCK), MANÍPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DO FLUXO.RESISTENTE A PRESSAO DE 30 ATE 200 KPA e. CAIXA C/100 UND EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE	168	6.700	17.400	R$ 2,6150	R$ 45.501,0000	Exclusivo ME/EPP

ITEM AVULSO	32	479659	TAMPA LUER MACHO-FEMEA, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	413	16.500	42.900	R$ 0,9650	R$ 41.398,5000	Exclusivo ME/EPP
COTA	33	609805	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL, COM PONTA PERFURANTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS E GOTEJADOR AJUSTADOR PARA 20 GOTAS-INUTO, EM PVC, COR ÂMBAR. PINÇA ROLETE ANATÔMICA PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO, CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM INJETOR LATERAL. CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	0	0	4.000	R$ 5,0840	R$ 20.336,0000	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 25% (Referente ao Item nº 09)
COTA	34	609802	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE, PEGA ERGONÔMICA, ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC AZUL (DIFERENCIAL DOS EQUIPOS DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS) COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	0	0	17.000	R$ 1,9900	R$ 33.830,0000	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 25% (Referente ao Item nº 10)
COTA	35	609450	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE PARA USO MÉDICO COM INJETOR LATERAL, COM PENETRADOR ESCALONADO PARA FRASCOS E BOLSAS, COM ENTRADA DE AR QUE CONTENHA FILTRO HIDRÓFUGO E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA,GOTEJADOR COM PRECISÃO DE 20 GOTAS IGUAL A 1 ML, CÂMARA FLEXÍVEL ATÓXICA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 METRO, PINÇA ROLETE ANATÔMICA COM DESCANSO PARA O TUBO E CORTA FLUXO EM SEU CORPO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL EM TODO O TUBO E COM PROTETOR, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 01 FACE TRANSPARENTE.	UNIDADE	0	0	22.750	R$ 1,9475	R$ 44.305,6250	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 25% (Referente ao Item nº 11)
COTA	36	606121	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: PARA ACESSO VENOSO, MATERIAL: POLÍMERO, MATERIAL: MEMBRANA SILICONE, MODELO: SISTEMA FECHADO, COMPONENTE: CONEXÃO LUER, COMPONENTE: VALVULADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA USO SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	0	0	2.405	R$ 11,4200	R$ 27.465,1000	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 25% (Referente ao Item nº 17)
COTA	37	455796	EXTENSOR ESPIRALADO COM MÍNIMO 150CM PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE, CONECTORES LUER LOCK, BAIXA PRESSÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	0	0	3.250	R$ 10,0300	R$ 32.597,5000	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 25% (Referente ao Item nº 27)

COTA	38	456768	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, COMPONENTE 1: TRANSDUTOR C/ DISPOSITIVO FLUXO CERCA 3 ML/H, COMPONENTE 2: LINHA C/ EQUIPO, TORNEIRA VALVULADA, ADICIONAIS: 2 EXTENSORES, TAMANHO: CERCA DE 30 E 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM MONITORES MARCA PHILIPS OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO. UNIDADE.	UNIDADE	0	0	925	R$ 139,8133	R$ 129.327,3025	Exclusivo ME/EPP Cota Reservada de 25% (Referente ao Item nº 30)

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 5.418.610,54 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Havendo divergências entre a descrição/unidade de fornecimento do objeto constante no Termo de Referência e a descrição/unidade de fornecimento do objeto constante no site www.compras.gov, ou Nota de Empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

APÊNDICE A - ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

(Processo Administrativo nº 64576.008201/2026-61)

ITEM		DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE		ESTIMATIVA PARA 2026 (+ ATÉ 30%)	PREÇO ATUAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
					MÍNIMA	MÁXIMA			
1	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MINIMO DE 210 CM DE COMPRIMENTO , POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE.PONTA PERFURANTE UNIVERSAL. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610.250	500	20.000	26.000	29,89	777.140,00

2	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR BOMBA, NO MÍNIMO DE 210 CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE ESCALONADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PINÇA ROLETE, CONECTOR DO TIPO ENPLUS OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE COM DESIGN EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (NÃO CONECTÁVEL A LINHAS INTRAVENOSAS). FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610.248	500	20.000	26.000	29,89	777.140,00
3	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO PARENTERAL ISENTO DE PVC, 210CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610.288	375	15.000	19.500	42,32	825.240,00

4	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA PARA INFUSÃO PARENTERAL ISENTO DE PVC FOTOPROTETOR, 210CM DE COMPRIMENTO, POSSUINDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 µM E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA DA MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL. ETIQUETA EXTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610.273	125	5.000	6.500	42,32	275.080,00
5	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA ISENTO DE PVC E DEHP COMPRIMENTO NO MININO 2 METROS , VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610.270	125	5.000	6.500	43,26	281.190,00

6	GRUPO 01	EQUIPO DE BOMBA ISENTO DE PVC E DEHP COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,53 METROS (±10%), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 17,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE POLIURETANO CRISTAL, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE FOTOPROTETOR COM TRAVA MECÂNICA, 2 INJETORES LATERAIS EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, FILTRO DE LINHA DE 0,22 µM PARA FILTRAGEM INCLUSIVE DE SOLUÇÕES INTRODUZIDAS PELO INJETOR LATERAL, PINÇA CORTA-FLUXO E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO COM MATERIAL TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO QUE SERÁ FORNECIDA EM COMODATO.	UNIDADE	610.289	250	10.000	13.000	43,26	562.380,00
7	ITEM AVULSO	EQUIPO COM CÂMARA PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	609776	1	50	65	6,36	413,40

8	ITEM AVULSO	EQUIPO DE PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) COM PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 180 CM DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE); 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR; ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	609788	1	50	65	9,77	635,05
9	ITEM AVULSO	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL, COM PONTA PERFURANTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS E GOTEJADOR AJUSTADOR PARA 20 GOTAS-MINUTO, EM PVC, COR ÂMBAR. PINÇA ROLETE ANATÔMICA PARA CONTROLE DO FLUXO DE INFUSÃO, CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM INJETOR LATERAL. CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	609.805	250	10.000	13.000	5,19	67.470,00
10	ITEM AVULSO	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE, PEGA ERGONÔMICA, ENTRADA DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR EM PVC AZUL (DIFERENCIAL DOS EQUIPOS DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS) COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	609.802	1.250	50.000	65.000	2,10	136.500,00

11	ITEM AVULSO	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE PARA USO MÉDICO COM INJETOR LATERAL, COM PENETRADOR ESCALONADO PARA FRASCOS E BOLSAS, COM ENTRADA DE AR QUE CONTENHA FILTRO HIDRÓFUGO E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA PROTETORA,GOTEJADOR COM PRECISÃO DE 20 GOTAS IGUAL A 1 ML, CÂMARA FLEXÍVEL ATÓXICA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 METRO, PINÇA ROLETE ANATÔMICA COM DESCANSO PARA O TUBO E CORTA FLUXO EM SEU CORPO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL EM TODO O TUBO E COM PROTETOR, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 01 FACE TRANSPARENTE.	UNIDADE	609.450	1.000	40.000	52.000	1,89	98.280,00
12	ITEM AVULSO	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA (CÂMARA) PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA GRADUADA DE 0 A 150ML E SUBDIVISÃO DE 1 EM 1ML; TAMPA CONTENDO TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO DE 5 MICRONS, FILTRO DE FLUIDOS DE 15 MICRONS, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO/SOLUÇÕES; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC NO MÍNIMO 1,3M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE..	UNIDADE	609.709	40	1.600	2.080	9,53	19.822,40
13	ITEM AVULSO	ADAPTADOR PARA DIETA, SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE COM CONEXÃO EXCLUSIVA DE ESTRELA (CRUZ), EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA FLIP TOP. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	479.644	113	4.500	5.850	0,96	5.616,00

14	ITEM AVULSO	ADAPTADOR PARA DIETA, SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM PVC FLEXÍVEL COM TAMPA FLIP TOP. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	479.643	113	4.500	5.850	6,31	36.913,50
15	ITEM AVULSO	ADAPTADOR PARA DIETA ENTERAL COM TRAVA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLÍMERO, ATÓXICO. PADRÃO DE SEGURANÇA INTERNACIONAL TIPO ENFIT (ISO 80369-3) OU TECNOLOGIA DE ENGENHARIA REVERSA SIMILAR QUE IMPEÇA FISICAMENTE A CONEXÃO ACIDENTAL COM SISTEMAS PARENTERAIS (INTRAVENOSOS). CONEXÃO ESCALONADA COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ROTULAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E REGISTRO ATIVO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	457711	113	4.500	5.850	0,96	5.616,00
16	ITEM AVULSO	CONECTOR VALVULADO SISTEMA FECHADO PARA ACESSO VENOSO, MATERIAL: POLÍMERO, MEMBRANA SILICONE, MODELO: CONEXÃO LUER, PARA USO SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCATÁVEL	UNIDADE	463364	25	1000	1.300	10,54	13.702,00
17	ITEM AVULSO	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: PARA ACESSO VENOSO, MATERIAL: POLÍMERO, MATERIAL: MEMBRANA SILICONE, MODELO: SISTEMA FECHADO, COMPONENTE: CONEXÃO LUER, COMPONENTE: VALVULADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA USO SEM AGULHA, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	606121	93	3700	4.810	10,54	50.697,40
18	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO DE ACESSO AO FRASCO-/AMPOLA EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE AGULHAS, COM PONTA PERFURANTE, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA COM RETENÇÃO DE VAPORES, ATRAVÉS DE FILTRO E DE CÂMARA EQUALIZADORA DE PRESSÃO, SELADO MICROBIOLOGICAMENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO PARA ENCAIXE EM FRASCO DE GARGALO DE 13MM. (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGAS ANTINEOPLÁSICAS);	UNIDADE	481.624	50	2.000	2.600	28,60	74.360,00

19	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO DE ACESSO AO FRASCO-/AMPOLA EM SISTEMA FECHADO, LIVREDE AGULHAS, COM PONTA PERFURANTE, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA COM RETENÇÃO DEVAPORES, ATRAVÉS DE FILTRO E DE CÂMARA EQUALIZADORA DE PRESSÃO, SELADO MICROBIOLOGICAMENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO PARAENCAIXE EM FRASCO DE GARGALO DE 20MM. (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGASANTINEOPLÁSICA	UNIDADE	479646	50	2.000	2.600	28,60	74.360,00
20	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO, SPIKE PADRÃO, PEGA ERGONÔMICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. (para transferência e irrigação de soluções em sistema fechado)	UNIDADE	479.647	150	6.000	7.800	16,56	129.168,00
21	ITEM AVULSO	DISPOSITIVO DE CONEXÃO P/SERINGA EM SISTEMA FECHADO, LIVRE DE AGULHAS, PROMOVE BARREIRA MECÂNICA E MICROBIOLÓGICA, APIROGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO, PARA CONEXÃO TIPO LUER EM SERINGA COM SISTEMA DE TRAVA QUE IMPEDE O DESENCA I X E. TAMANHO UNIVERSAL . (PARA MANIPULAÇÃO DE DROGAS ANTINEOPLÁSICAS);	UNIDADE	606.121	50	2.000	2.600	18,07	46.982,00
22	ITEM AVULSO	EXTENSOR DE PERFUSÃO EM PVC CRISTAL, COM CONEXÃO LUER LOCK, COM MÍNIMO 120 CM	UNIDADE	457.545	26	1.050	1.365	6,50	8.872,50
23	ITEM AVULSO	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA BOMBA DE SERINGA, EM PVC CRISTAL, COM DIAMETRO REDUZIDO , VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 0,35ML, COM CONEXÃO LUER LOCK EM UMA PONTA E LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA, COM MÍNIMO 120CM. QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	389.616	13	500	650	6,50	4.225,00
24	ITEM AVULSO	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA BOMBA DE SERINGA, EM PVC CRISTAL, COM DIAMETRO REDUZIDO , VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO DE 0,35ML, COM CONEXÃO LUER LOCK EM UMA PONTA E LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA, COM MÍNIMO 60CM. QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1 BAR. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	389.616	18	700	910	8,78	7.989,80

25	ITEM AVULSO	EXTENSOR PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES SIMULTÂNEAS EM **DUAS VIAS** DE INFUSÃO PARALELAS, MODELO EM "Y" EXTREMIDADE LUER LOCK COM PROTETORES E PLUG MACHO, EXTENSÃO COM PINÇA CORTA FLUXO COM COLORAÇÃO DIFERENCIADA EM CADA VIA, PROTETORES RESERVAS, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 01 FACE TRANSPARENTE (TIPO POLIFIX)	UNIDADE	609.794	200	8.000	10.400	4,00	41.600,00
26	ITEM AVULSO	EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA, COM **QUATRO VIAS**, EM PVC CRISTAL, COM PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, EXTREMIDADE LUER LOCK COM PROTETORES E PLUG MACHO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. ADULTO. TAM 20CM	UNIDADE	609.797	20	800	1.040	6,50	6.760,00
27	ITEM AVULSO	EXTENSOR ESPIRALADO COM MÍNIMO 150CM PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE, CONECTORES LUER LOCK, BAIXA PRESSÃO, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	455.796	125	5.000	6.500	9,93	64.545,00
28	ITEM AVULSO	FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML PARA DIETA ENTERAL, C/ TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO	UNIDADE	395537	450	18.000	23.400	3,00	70.200,00
29	ITEM AVULSO	FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML PARA DIETA ENTERAL, C/ TAMPA UNIVERSAL(LANCETA), ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO	UNIDADE	395538	425	17.000	22.100	2,30	50.830,00
30	ITEM AVULSO	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, COMPONENTE 1: TRANSDUTOR C/ DISPOSITIVO FLUXO CERCA 3 ML/H, COMPONENTE 2: LINHA C/ EQUIPO, TORNEIRA VALVULADA, ADICIONAIS: 2 EXTENSORES, TAMANHO: CERCA DE 30 E 120 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CONEXÃO PADRÃO COMPATÍVEL COM MONITORES MARCA PHILIPS OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO. UNIDADE.	UNIDADE	456768	71	2.859	3.700	150,00	555.000,00

31	ITEM AVULSO	TORNEIRA 3 VIAS QUE CONECTA E CONTROLA O FLUXO DE SOLUÇÕES DE 3 LINHAS DISTINTAS. CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (2 FÊMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LOCK), MANÍPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DO FLUXO.RESISTENTE A PRESSAO DE 30 ATE 200 KPA e. CAIXA C/100 UND EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE	457480	168	6700	8.700	2,80	24.360,00
32	ITEM AVULSO	TAMPA LUER MACHO-FEMEA, DESCARTÁVEL, LÁTEX FREE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	479659	413	16500	21.450	0,96	20.592,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)									**5.113.680,05**